



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO GURGUEIA



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, E A EMPRESA CONPLAN CONTABILIDADE LTDA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE BALANÇES MENSIS E INFORMAÇÕES ELETRÔNICA (ANUAL, INICIAL, AVULSA, ESPECÍFICA, MENSAL, LRF, BALANÇO GERAL, E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL), ENVIADA POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO WEB, DA PREFEITURA E SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NO REFERIDO CONTRATO:

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, com sede na Av. São Gonçalo, s/n – Centro – São Gonçalo do Gurgueia – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado por **ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES**, Prefeita municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CONTRATADA: CONPLAN CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 10.682.231/0001-86, com sede na R Breno Pinheiro, Nº 19, Bairro: São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pela representante legal, Sr. MARVIO MARCONI DE SIRQUEIRA NUNES, brasileiro, casado, empresário, contador, inscrito com CPF nº 726.743.503 - 34 e RG: 1.108.743 SSP - PI, residente e domiciliado na Rodovia BR 343, S/Bairro Novo Uruguai, – PI CEP: 64.074- 000, Teresina Piauí.

Celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025**, firmado em 08 de Janeiro de 2025, com base no art. 125 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência do Contrato nº. 004/2025, firmado com a **CONPLAN CONTABILIDADE LTDA**, inscrita com CNPJ: 10.682.231/0001-86

Parágrafo Primeiro – O novo prazo terá início em 07 de janeiro de 2026 e término em 07 de Janeiro de 2027, fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a continuidade do objeto contratual e o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor contratual, decorrente do reajuste previsto no contrato, com fundamento na lei nº 14.133/2021, aplicado com base nos índices oficiais ipca e igp-m, observados os critérios e a periodicidade contratualmente estabelecidos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO GURGUEIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto do Contrato nº 004/2025, correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: **FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS**, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina art. 89 § 1º lei 14.333/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 004/2025, que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo com tudo o que se encontra disposto no presente Termo Aditivo, assinam-no em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos

São Gonçalo do Gurgueia – PI, 07 de Janeiro de 2026

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CONTRATANTE

MARVIO MARCONI DE SIRQUEIRA NUNES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
C.P.F: _____

NOME: _____
C.P.F: _____